

Anexo I – Ficha Técnica Informativa Crédito ao Sector Real da Economia Aviso nº 10/20 do BNA

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Banco Angolano de Investimentos S.A.
1.2 Endereço	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
1.3 Contactos	Tel. +244 222 693 800/693 899 Web site: www.bancobai.ao
2. Identificação do Agente Bancário	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI	
29/06/2021	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do Produto	CRÉDITO AO SECTOR REAL DA ECONOMIA – AVISO Nº10/20 DO BNA
1.2 Categoria	Crédito ao Investimento

2. Montante total do crédito

Até Kz 2 000 000 000,00 (dois mil milhões de kwanzas) por cliente, em função da avaliação do risco.

Valor global da linha de crédito:

Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões de kwanzas)

3. Condições de utilização

Vários desembolsos mediante instrução do cliente, tendo por base o plano de investimento apresentado.

4. Duração do contrato (meses)

Mínimo: 12 (doze) meses

Máximo: 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade do reembolso	Em função da cadeia produtiva ou ciclo de exploração do negócio
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes, de capital e juros.
5.3 Montante da prestação	Fixa
5.4 Número de prestações	Definido em função da maturidade do crédito.
5.5 Período da prestação	Mensal, trimestral, semestral ou anual
5.6 Imputação	Não aplicável

6. Contrato coligado

6.1 Bem ou serviço	Não aplicável
6.2 Preço a pronto	Não aplicável

7. Garantias

7.1. Projectos sem recurso às Garantias Públicas:

- a) Livrança em branco, subscrita pela empresa e avaliada pelos sócios (e cônjuges casados em comunhão de bens adquiridos);
- b) Hipoteca de imóvel:
- Certidão da Conservatória do Registo Predial com antiguidade máxima de 3 (três) meses;
 - Comprovativo de pagamento do IPU do último ano;
 - Relatório de avaliação emitido por uma entidade certificada pela CMC com antiguidade máxima de 1 ano.
- c) Penhor de aplicação financeira no Banco (identificação das contas, dos titulares do depósito e montante);
- d) Penhor de equipamentos (identificação dos equipamentos e evidência do valor dos mesmos, folha timbrada de empresa);
- e) Outra (especificar e apresentar avaliação).

7.2. Projectos com recurso ao mecanismo de atribuição de garantias públicas

Na eventualidade de o cliente solicitar uma garantia pública, as despesas a pagar ao Fundo de Garantia de Crédito são acrescidas ao custo de 7,5%.

Nota: caso a garantia indicada não conste nas listadas, será indicado pelo Banco casuisticamente documentação complementar.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável
8.2 Condições de exercício	Em caso de liquidação antecipada, o cliente deverá remeter uma carta, especificando o montante a liquidar com antecedência de 30 dias.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN	7,5% a.a
1.2 Regime de taxa de juro	Taxa de juro fixa

1.3 Taxa de juro fixa	7,5% a.a (ao ano) incluído as comissões e despesas, excepto as referentes ao Fundo de Garantia de Crédito
1.4 Taxa de juro fixa contratada	7,5% a a
1.5 Indexante	Não aplicável
1.6 Spread base	Não aplicável
1.7 Spread contratado	Não aplicável
1.8 Outras componentes	Não aplicável
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global	
7,5%	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1 Valor total dos encargos	Não aplicável
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	Não aplicável
3.2.2 Comissões de processamento de prestações	Não aplicável
3.2.3 Anuidade	Não aplicável
3.2.4 Seguros exigidos	Em caso de investimentos em imobilizado, seguro multirrisco a favor do Banco, renovável automaticamente enquanto o saldo mutuado não for totalmente liquidado
3.2.5 Impostos	Imposto de selo (IS) sobre a taxa de juro: 0,2%. IS sobre o capital: 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano; 0,4% se superior a 1 ano e inferior a 5 anos; 0,3% se igual ou superior a 5 anos. 0,4%.
3.2.6 Comissões do agente bancário	Não aplicável
3.2.7 Custos conexo	

(i) Custos com contas de depósitos à ordem	Comissão de manutenção de conta: Kz 19 140,00 (dezanove mil, cento e quarenta kwanzas) a.a Nota: cobrado mensalmente aplicado para clientes com gestor
(ii) Custos com meios de pagamentos	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alterações dos custos	Não aplicável
4. Contratos acessórios exigidos	
4.1 Seguros exigidos	Seguro de Multirrisco ou Seguro de Máquinas e Casco
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2 Descrição	Não aplicável
(i) Custos com conta de depósitos à ordem	Comissão de manutenção de conta: Kz 19 140,00 (dezanove mil, cento e quarenta kwanzas) a.a Nota: cobrado mensalmente aplicado para clientes com gestor
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2 Outros exigidos	Não aplicável
5. Vendas associadas facultativas	
Não aplicável	
6. Montante total imputado ao cliente	
Varia com base no valor do crédito solicitado.	
7. Custos notariais	
De acordo com a tabela de emolumentos notariais.	

8.Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de Juro de mora	4% Nota: Sobre o Juro de mora incidirá IVA á taxa de 14 %, conforme n.º 2 do Instrutivo n.º 03/DNP/DSIVA/AGT.
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Incide sobre o capital vencido.
8.3 Outros encargos	Não aplicável
8.4 Consequências da falta de pagamento	Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) do BNA; Execução das garantias previstas no contracto de mútuo.
D. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	
Não aplicável	
2. Rejeição do pedido	
O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.	
3. Cópia do contrato	
O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.	
4. Outros	
4.1 Definição: O Crédito ao Sector Real da Economia visa promover a diversificação da economia e, por essa via, reduzir a dependência excessiva da importação de bens e serviços e contribuir para a sustentabilidade das contas externas do país.	
4.2 Mercado alvo: Priorizar as operações de crédito apresentadas por Cooperativas Agrícolas e por Pequenas e Médias Empresas (PMEs).	

4.3 Montante

Depende da capacidade de endividamento do cliente.

4.4 Prazo de carência

Definido em função da cadeia produtiva ou ciclo de exploração.

4.5 Vantagens

- Orientada para capacitação e expansão produtiva;
- O custo total do crédito incluindo a taxa de juro nominal anual e as comissões é de até 7,5%.

4.6. Bens

Os bens essenciais são os produtos referidos no Decreto Presidencial nº 23/19 de 14 de Janeiro, incluindo:

Nº	Bens
a)	Arroz;
b)	Artigos de higiene;
c)	Avicultura, bovinicultura, caprinicultura, suinicultura e derivados;
d)	Bebidas, incluindo sumos;
e)	Cana-de-açúcar e seus derivados;
f)	Cimento;
g)	Clínquer;
h)	Cultura do café e seus derivados;
i)	Embalagens;
j)	Feijão e seus derivados;
k)	Fruta tropical;
l)	Legumes;
m)	Leite e seus derivados;
n)	Madeira e seus derivados;
o)	Mel;
p)	Milho e seus derivados;
q)	Óleo alimentar;
r)	Palmar;
s)	Pesca comercial, aquicultura e todas actividades relacionadas com a indústria de pesca;
t)	Sabão e detergente;
u)	Sal comum;
v)	Soja;
w)	Tinta para construção;
x)	Tubérculos e seus derivados;

y)	Varão de aço de construção;
z)	Vidro.

4.7 Prazo de análise e decisão: Até 40 (quarenta) dias úteis após a entrega de todos os documentos necessários.

4.8 Canal de atendimento: Balcão de domicílio da conta.

5. Prazo das condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que o Banco Nacional de Angola assim o orientar.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: __/__/____ Assinatura: _____

Anexo II - Checklist

Código do Balcão: _____

Número de Cliente: _____

Número de Processo: _____

Data de Entrada: _____ / _____ / _____

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser cliente do Banco há pelo menos 6 (seis) meses;
- Co-participação no financiamento por capitais próprios com o mínimo de 25%, dos quais 10% em meios monetários e o remanescente 15% em investimento no projecto;
- Apresentar um rácio de autonomia financeira (capitais próprios sobre activo) de, no mínimo, 20% para PME`s e 25% para não PME`s.
- Não ter quaisquer incumprimentos na CIRC nos últimos 3 anos (promotores, empresa e fiadores);
- Avaliação do risco de crédito.

DOCUMENTAÇÃO

1. Geral

- Carta de solicitação dirigida ao BAI que mencione:
 - a) O montante;
 - b) A finalidade do crédito;
 - c) O prazo pretendido;
 - d) As garantias que pode oferecer ao Banco;
 - e) Esclarecimentos da proveniência dos fluxos de fundos necessários para liquidar o financiamento solicitado;
 - f) A declaração: “Declaro que conheço o teor do artigo 11º da Lei nº 3/14, de 10 de Fevereiro – Lei criminalização das infracções subjacentes ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo”.
- Curriculum da gerência;
- Curriculum e contrato de trabalho com a equipa técnica;

- Certidão do registo comercial com antiguidade máxima de 3 (três) meses;
- No caso das sociedades por quotas, cópia da acta da Assembleia Geral a autorizar a gerência a solicitar o financiamento;
- Licenças, alvarás ou outras aprovações obrigatórias para o exercício da actividade actualizados;
- Certidão de constituição da empresa/cooperativa publicada no Diário da República;
- Certificado de registo estatístico da empresa/cooperativa;
- Cópia do Bilhete de Identidade válido dos sócios/accionistas/cooperantes.

2. Situação tributária

- Certidão negativa de impostos (aplicável às empresas/cooperativas em funcionamento); ou
- Declaração Modelo 1 ou 2 do último exercício;
- Certidão negativa da Segurança Social (aplicável as empresas/cooperativas em funcionamento).

3. Informação financeira

- Relatórios e Contas dos três últimos exercícios assinados pelo TOC e gerência;
- Parecer do auditor externo caso a empresa cumpra os requisitos estabelecidos na Lei no Decreto n.º 38/00 (art.1º) e no Decreto Presidencial n.º 147/13 – Grandes Contribuintes;
- Extracto da acta da Assembleia Geral de aprovação dos Relatórios e contas dos dois últimos exercícios; caso não tenha relatório e conta auditado;
- Balancete geral analítico dos dois últimos exercícios;
- Balancete geral analítico mais recente do exercício em curso;
- Mapa de tesouraria real e previsional para 12 meses.

4. Seguro multirriscos

- Cópia das apólices dos seguros sobre os imóveis/equipamentos.

5. Contratação pública (Lei n.º 9/16 de 16 de Junho) (caso aplicável)

- Contracto aprovado pelo órgão competente com o visto do Tribunal de Contas nos termos da lei [3].

6. Informação sobre o projecto/investimento a financiar, conforme aplicável:

- Plano de negócio/Estudo de viabilidade económico financeira com antiguidade máxima de 6 meses;
- Projecto de construção/facturas proforma/outros;
- Licenças, alvarás ou outras aprovações obrigatórias para a implementação do projecto;
- Contractos de empreitada/ outros;
- Outra informação relevante para a apreciação do pedido;
- Título de concessão de terra/direito da actividade económica (aplicável às empresas/cooperativas em funcionamento).

7. Garantias

Caso a garantia indicada não conste nas listadas, será indicado pelo Banco casuisticamente documentação complementar

- a) Livrança em branco, subscrita pela empresa e avalizada pelos sócios (e cônjuges casados em comunhão de bens adquiridos);
- b) Hipoteca de imóvel (documentação necessária):
 - Certidão da Conservatória do Registo Predial com antiguidade máxima de 3 (três) meses;
 - Comprovativo de pagamento do IPU do último ano;
 - Relatório de avaliação emitido por uma entidade certificada pela CMC com antiguidade máxima de 1 ano.
- c) Penhor de aplicação financeira no Banco (identificação das contas, dos titulares do depósito e montante);
- d) Penhor de equipamentos ou stock de mercadoria devidamente segurado (identificação dos mesmos com evidência do valor em folha timbrada de empresa).

Projectos com recurso ao mecanismo de atribuição de garantias públicas

Na eventualidade de o cliente solicitar uma garantia pública, as despesas a pagar ao Fundo de Garantia de Crédito são acrescidas ao custo de 7,5%.

O Banco reserva-se no direito de solicitar outras informações relevantes para a apreciação do pedido de crédito.